



LEI DO PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

Com o amadurecimento do sistema tributário angolano, a AGT (Administração Geral Tributaria) tem aumentado a fiscalização e persuadindo a entrega anual do Dossier dos Preços de Transferência.

Apesar do tema ser pouco comentado a publicação da sua lei remota ao ano de 2013 publicada através do Decreto Presidencial nº 147 /13. Sendo até ao momento obrigatório somente a entrega para os Grandes Contribuintes até seis meses após a data de encerramento do exercício fiscal.

O Que são Preços de Transferência?

Os preços de transferência são os preços pelos quais uma empresa transfere bens, direitos ou presta serviços a outra entidade, com a qual esteja em situação de relações especial.

Porquê os Preços de Transferência?

A criação deste conceito visa evitar que determinadas organizações falseiem os preços a que bens e serviços são prestados entre si, sempre que entre as mesmas existam relações especiais, bem como que sejam evitadas transferências

LEI DOS PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA

internas de resultados, entre empresas pertencentes à mesma entidade, mas que possuam regimes fiscais diferenciados.

Entidades Sujeitas aos Preços de Transferência

O Dossier de Preços de Transferência deve ser apresentado por todas as entidades inscritas na Direção Geral dos Grandes Contribuintes ou mediante listagem publicada anualmente pelo Ministério das Finanças e que sejam abrangidas por relações especiais.

Consideram-se relações especiais as situações em que uma entidade tem o poder de exercer, directa ou indirectamente, uma influência significativa nas decisões de gestão da outra, designadamente:

- Quando os administradores ou gerentes de uma sociedade, bem como os cônjuges, ascendentes e descendentes destes, detenham directa ou indirectamente uma participação não inferior a 10% do capital, ou dos direitos de voto na outra entidade;
- Quando a maioria dos membros dos órgãos de administração, direcção ou gerência sejam as mesmas

pessoas ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco na linha recta;

- Quando as entidades se encontram vinculadas por via de contrato de subordinação;
- Quando se encontrem em relações de domínio ou de participações recíprocas, bem como vinculadas por via de contrato de subordinação, de ruço paritário, ou outro efeito equivalente nos termos da Lei das Sociedades Comerciais;
- Quando entre uma e outra existam relações comerciais que representem mais de 80% do seu volume total de operações;
- Quando uma financia a outra, em mais de 80% da sua carteira de crédito.

Dar a Devida Importância ao Preço de Transferência

Muita empresa até a data não tem dado a devida importância a Lei dos Preços de Transferência, acreditando que os mesmos não são alvo de fiscalização.

Alertamos que neste momento a AGT já tem um departamento específico para a revisão e fiscalização dos preços de transferência.



LEI DO PREÇO DE TRANSFERÊNCIA